



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO IX – EDIÇÃO 2557 – DATA 02/08/2023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decretos Individuais
- Decretos Normativos
- Edital
- Licitações
- Portarias
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

DECRETOS INDIVIDUAIS

DECRETO INDIVIDUAL Nº 599/2023

Republicado por incorreção

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 1918/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **ELIANE OLIVEIRA DA SILVA, a partir de 31/07/2023**, matrícula: 60.003.990-2, Orientador Social contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, admitida em 01/04/2020, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 630/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Memorando 29156/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **MANOELA CRUZ DO NASCIMENTO ALMEIDA**, matrícula: 60.006.681-4, admitida em 10/07/2023, cargo Técnica em Enfermagem, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 631/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 2136/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **DIELE SANTOS DA PAIXÃO**, matrícula: 60.006.721-0, admitida em 13/07/2023, cargo Psicólogo, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 632/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta no Protocolo 2153/2023, com fundamento no art.45, da Lei Municipal Complementar nº 01/94, **RESOLVE exonerar, a pedido** a servidora, **NOELIA DA SILVA MACHADO CASTELO**, matrícula: 60.004.888-6 admitida em 18/11/2021, cargo Técnico de Nível Superior com Graduação em Serviço Social, contratada pelo Regime Especial de Direito Administrativo – REDA, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 633/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **ANGELITA DE ANDRADE BARRÊTO NERI**, do cargo de **Supervisora de Contabilidade, da Controladoria Geral do Município**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 634/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **ANGELITA DE ANDRADE BARRÊTO NERI**, para o cargo de **Subcontrolador de Fundos Municipais, da Controladoria Geral do Município**, vinculada ao Gabinete do Prefeito, símbolo **DA-1**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 635/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **DÉCIO MOREIRA RIOS**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III, do Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 636/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** exonerar **HELENILDO SOBRAL PEREIRA**, do cargo de **Coordenador de Alta Complexidade**, da **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO INDIVIDUAL Nº 637/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **HELENILDO SOBRAL PEREIRA**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 638/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **JAIR VALTER SENA BISPO**, para o cargo de **Coordenador de Projetos Especiais Nível III**, do **Gabinete do Prefeito**, símbolo **DA-3**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 639/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** nomear **JADSON LUIZ BARBOSA DE SOUZA**, para o cargo de **Encarregado da Subdivisão de Serviços Públicos, da Administração Regional III, da Secretaria Municipal de Governo**, símbolo **DA-5**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETO INDIVIDUAL Nº 640/2023

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 139, de 25 de março de 2023, **RESOLVE** nomear **EDILSON PEREIRA VELOSO**, para o cargo de **Chefe da Divisão de Cultura Popular, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**, símbolo **DA-2**.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.991, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Altera o Decreto Nº 12.605 de 19 de abril de 2022, que nomeia a Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social para o Biênio de 2022-2024.

O Prefeito Municipal de Feira de Santana, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Nº 3.684, de 09 de maio de 2017, e através do dispositivo do art.16, inciso IV da Lei Federal Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, no uso de suas atribuições que lhe concede o artigo 19, do § 5º, do Regimento Interno/CMAS vem tornar público a nomeação do Vice-Presidente para compor o CMAS/FSA para o biênio 2022-2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o art. 1º, do Decreto Nº 12.605, de 19 de abril de 2022, que trata da nomeação para Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana, para o biênio 2022-2024, passando a vigorar com os seguintes nomes:

Presidente: Sidnéia da Silva Lima

Vice-Presidente: José Aristóteles Rios Nery

Art. 2º - O desempenho do mandato da Presidência e Vice-presidência por este Decreto será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município de Feira de Santana”.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANTONIO AUGUSTO GRAÇA LEAL
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DENILTON PEREIRA DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 12.992, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 4.124/2023, artigo 6º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 1.489.746,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e seis reais), conforme detalhamento abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e	
3.1.71.70.00.00.00.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio	1.489.746,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.489.746,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.489.746,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.489.746,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	1.489.746,00

Art. 2º - Os recursos para a cobertura do presente crédito adicional suplementar decorrem da anulação nas dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

1111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FEIRA DE SANTANA

2056 - Atenção de Média e Alta Complexibilidade Amb.e	
3.3.71.70.00.00.00.00.00 - Rateio pela part. em Consórcio	1.489.746,00
15001002 - Identificação das despesas com ações e serviços	1.489.746,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	1.489.746,00
TOTAL DA UNIDADE:	1.489.746,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	1.489.746,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de agosto de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL**EDITAL DE CONVOCAÇÃO
SUB JUDICE
Nº 001/2023 – CONCURSO 2012**

A Secretaria Municipal de Administração, considerando o resultado final do Concurso Público Municipal, destinado a prover cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana de acordo com o Edital de divulgação dos resultados, de 20 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada para o Serviço Público Municipal, a **candidata Sub Judice** abaixo especificada, em cumprimento à decisão judicial proferida pela 2ª Vara de Fazenda Pública de Feira de Santana, Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 0512820-74.2016.8.05.0080**:

Cargo: Assistente Social

Classif.	Inscrição	NOME	COTA	PONTUAÇÃO
6	117.561	VERONICA CARVALHO DE MELLO	NENHUMA DAS COTAS	76,00

Art. 2º - A convocada deverá comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Sampaio, 344 – Centro, nesta cidade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação, munido dos seguintes documentos:

- CPF – Cadastro de Pessoa Física (original e cópia);
- Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- Cédula de Identidade (original e cópia);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social–CTPS (original e cópia);
- Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão, quando for o caso) (original e cópia);
- Comprovante de Registro expedido pelo Ministério do Trabalho, quando exigido neste Edital (original e cópia);
- Certidão de nascimento, se solteiro; ou Certidão de casamento, se casado (original e cópia);
- Certificado Militar (comprovar que está em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino (original e cópia);
- Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 01 (uma) foto colorida 3x4 (três por quatro) recente;
- Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- Diploma ou certificado de conclusão de curso, com histórico escolar (original e cópia);
- Comprovante de residência em nome do candidato (original e cópia);
- Atestado ou Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
- Declaração de bens e valores que integram o patrimônio ou última declaração de IR/PF (imposto de renda);
- Comprovante de vínculo como **aluno oriundo da escola pública ou bolsista de escola particular**, quando for o caso;
- Comprovação da condição **afrodescendente ou indígena** será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de documento oficial do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etnoracial;
- Demais documentos que a Prefeitura Municipal de Feira de Santana achar necessários, posteriormente informados.

Art. 3º - A candidata convocada deverá providenciar, às suas expensas, os exames laboratoriais e complementares a seguir relacionados:

- a) Exames comuns a todos os candidatos:
 - Hemograma completo - válido por até 3 (três) meses;
 - Sumário de Urina - válido por até 3 (três) meses;
 - Acuidade Visual - válido por até 6 (seis) meses, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional
 - Fundoscopia - válido por até 6 (seis) meses, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional;
- b) Exame específico para todos os candidatos ao cargo de Professor:
 - Laringoscopia - válido por até 3 (três) meses, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional;
- c) Exames específicos para todas as candidatas do sexo Feminino:
 - Avaliação Ginecológica - Válido por até 6 (seis) meses,
 - Colposcopia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Citologia - válido por até 6 (seis) meses;
 - Microflora - válido por até 6 (seis) meses.
- d) Exames específicos para candidatos convocados com mais de 40 anos de idade:
 - Glicemia em jejum - válido por até 3 (três) meses;
 - Tonometria - válido por até 6 (seis) meses, contendo o Registro de Qualificação de Especialidade (RQE) do Profissional;
 - Eletrocardiograma (ECG) - válido por até 6 (seis) meses.
- e) Exame específico para candidatas convocadas, com mais de 40 anos de idade, do sexo Feminino:
 - Mamografia - válido por até 12 (doze) meses.
- f) Exames específicos para candidatos convocados, com mais de 40 anos de idade, do sexo Masculino:
 - Antígeno Prostático Específico (PSA) - válido por até 6 (seis) meses.

§ 1º - Durante a avaliação da capacidade física e mental, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da equipe de avaliação médica.

§ 2º - Em todos os exames laboratoriais e complementares, além do nome do candidato, deverá constar, obrigatoriamente, o número da carteira de Identidade do candidato, o órgão expedidor, assinatura e registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo considerado motivo de inautenticidade do Exame Médico destes a inobservância ou omissão de, pelo menos, uma das situações acima previstas.

§ 3º – Os candidatos convocados para pessoa com deficiência (PcD) serão submetidos ao disposto nos **itens 6.1 a 6.12 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso**.

§ 4º - A candidata deverá dirigir-se ao Departamento de Gestão de Pessoas (DGPE), localizado na Secretaria Municipal de Administração, situado à Avenida Sampaio, nº 344, Centro, ao obterem os exames solicitados, para se submeterem a Avaliação de Saúde Ocupacional (ASO), seguindo o agendamento, por ordem de comparecimento, respeitados os 30 dias da publicação deste Edital.

Art. 4º - Caso o candidato não compareça no prazo estipulado no item 17.2 do Edital de Abertura de Inscrição do Concurso, ou não apresente a documentação acima elencada, perderá o direito à nomeação e ao consequente ingresso no serviço público municipal.

Feira de Santana, 01 de agosto de 2023.

JOSÉ MARCONDES DE CARVALHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LICITAÇÕES

ADITIVO Nº 392-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME. CONTRATADA: CONSÓRCIO METRO - PCL. Aditar Contrato nº 108-2022-09C, firmado em 02/05/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste contratual, o valor de R\$ 1.551.195,86 considerando o índice de reajuste de 9,05%, representando 5,20% de aumento com relação ao contrato, com base no INCC do período de janeiro/2022 a janeiro/2023, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 31.377.376,71. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.**

ADITIVO Nº 423-2023-02AC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA. CONTRATADA: AL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. Aditar Contrato nº 161-2022-02C, firmado em 10/06/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo acréscimo de serviço o valor de R\$ 72.957,46 correspondente ao percentual de aproximadamente 16,40% do valor originário do contrato, passando o valor atualizado do contrato para R\$ 517.736,68. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.**

ADITIVO Nº 424-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: CONSÓRCIO CELI. Aditar Contrato nº 114-2022-09C, firmado em 02/05/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada, pelo reajuste o valor de R\$ 3.131.181,57 considerando o índice de reajuste de aproximadamente 9,05%, com base no Índice Nacional de Custo da Construção INCC - M, acumulado no período de janeiro de 2022 à janeiro de 2023, aplicado ao saldo do contrato, executando o saldo do item 1.8 Projetos, representando um percentual de reajuste de aproximadamente 8,26% de aumento com relação ao valor inicial do contrato, passando o valor global atualizado do contrato para R\$ 41.021.205,08. **DATA DA ASSINATURA: 01/08/2023.**

ADITIVO Nº 315-2023-09AC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. CONTRATADA: COMERCIAL PINTO DE CERQUEIRA LTDA. Aditar Contrato nº 243-2022-09C, firmado em 01/07/2022. Fica estabelecido que o contratante deverá pagar a contratada pelo reequilíbrio econômico, o valor de R\$ 73.600,00 correspondente aproximadamente ao percentual de 14,28%, do valor do contrato, ficando o valor unitário para o item 01 de R\$ 4,63 e item 02 R\$ 5,14, passando o valor global do contrato para R\$ 701.250,00. **DATA DA ASSINATURA: 16/05/2023.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 74-2023-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 66-2023-PE

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camiseta, bermudas e shorts-saia. **IMPUGNANTE: JG CONSULTORIA E COMERCIO ESPORTIVO LTDA.** Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício.SEDUC.JURÍDICO.GAB nº 156/2023, indefiro a impugnação apresentada, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 01 de agosto de 2023. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

COMUNICADO – LICITAÇÃO nº 74-2023-09L PREGÃO ELETRÔNICO nº 66-2023-PE

OBJETO: Aquisição de fardamento escolar destinado aos alunos da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, composto por camisas, camiseta, bermudas e shorts-saia. **IMPUGNANTE: PULSE INVESTIMENTOS LTDA.** Considerando todos os aspectos examinados no termo da impugnação, e com arrimo a resposta apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Ofício.SEDUC.JURÍDICO.GAB nº 155/2023, indefiro a impugnação apresentada, mantendo-se para tanto, os termos do Edital. Feira de Santana, 01 de agosto de 2023. **Giselle Cristine de Góes Costa Botelho – Pregoeira.**

ERRATA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285-2023-09D - Processo Administrativo Nº 478-2023. Avisamos que na publicação do dia 08/07/2023 - Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** . As demais informações permanecem inalteradas. Feira de Santana, 01/08/2023. Anaci Bispo Paim - Secretária Municipal.

ERRATA - EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 285-2023-09D - Processo Administrativo Nº 478-2023. Avisamos que na publicação do dia 08/07/2023 - Onde se lê: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** Leia-se: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** , Feira de Santana, 01/08/2023.

EXTRATO DO CONTRATO CONVÊNIO 03-2023-02C MEMORANDO Nº: 6.424/2023 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **CONTRATADA:** BANCO ARBI S.A. **OBJETO:** concessão pelo BANCO ARBI S.A de empréstimos, com consignação facultativa em folha de pagamento dos servidores públicos ativos, inativos, aposentados, reformados e pensionistas da CONSIGNANTE (doravante designados “SERVIDORES”), em conformidade com a margem consignável disponível e determinada em lei, assim como as demais condições comerciais e operacionais constantes de cada operação e de seus respectivos instrumentos. **ASSINATURA DO CONTRATO:** 31/07/2023. Feira de Santana, 31/07/2023. COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO – Prefeito.

LICITAÇÃO 81-2023-1224L – PREGÃO ELETRÔNICO 73-2023-PE – Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CESTA BÁSICA PARA ATENDER O PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 3684/2017, LIGADO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. Tipo: Menor preço Global. Data: 16/08/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br. - Número correspondente: **1011983**, disponibilizado até as 17h45. Feira de Santana, 01/08/2023. Verilandia Sena Barros – Pregoeira.

PORTARIAS

EXTRATO DAS PORTARIAS INDIVIDUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Nº 697/2023 – Dispensar a pedido a Profª ANNA VIRGINIA FELIZ DE ARÚJO, matrícula nº 01.070.406-8, da função de Diretora da Escola Municipal Ernestina Carneiro, símbolo FGE-02.

Nº 698/2023 – Dispensar a pedido a Profª MARIANA SILVA MARQUES, matrícula nº 01.075.526-3, da função de Vice Diretora da Escola Municipal Ernestina Carneiro, símbolo FGE-05.

Nº 699/2023 – Designar a Profª EIDE FREITAS FREIRE DE CARVALHO CAIRO MALTEZ, matrícula nº 010.810.960, para exercer a Diretora da Escola Municipal Ernestina Carneiro, símbolo FGE-02.

Nº 700/2023 – Designar a Profª SIMONE DOS SANTOS BORGES, matrícula nº 60.003.193-6, para exercer a função de Vice Diretora da Escola Municipal Ernestina Carneiro, símbolo FGE-05.

Gabinete do Prefeito Municipal, 31 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº 001/2022

A Prefeitura Municipal de Feira de Santana, por intermédio do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, no uso de suas atribuições, comunica a todos os interessados, que será realizada audiência pública, aberta ao público, para apresentação dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que subsidiarão futura licitação para contratação de parceria público-privada para o Sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana.

Capítulo I – Da Matéria a Ser Discutida

Art. 1º - Os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que serão objeto de discussão referem-se ao seguinte empreendimento que se pretende contratar por meio de parceria público-privada:

I – Objeto: implantação, operação, manutenção e gerenciamento do sistema de estacionamento rotativo pago de veículos em logradouros públicos e áreas pertencentes ao Município de Feira de Santana, na modalidade de concessão comum.

II – Justificativas para contratação: a concessão tem como objetivos principais o estímulo ao transporte público e a ocupação eficiente dos espaços públicos, em atendimento aos princípios, objetivos e diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana instituída pela Lei Federal no 12.587, de 3 de janeiro de 2012, e do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Territorial do Município de Feira de Santana – PDDU, instituído pela Lei Complementar Nº 117, de 20 de dezembro de 2018. A realização de estudos prévios à concessão foi autorizada através do Decreto Nº 12.721, de 04 de outubro de 2022, conforme publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana, Edição 2235 de 07 de outubro de 2022.

III – Prazo de duração do contrato: 20 anos

IV – Valor estimado do contrato: R\$ 128.805.584,56 (cento e vinte e oito milhões e oitocentos e cinco mil e quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente ao valor presente dos investimentos e custos operacionais estimados ao longo do período da concessão.

Capítulo II - Dos Objetivos da Audiência Pública

Art. 2º - São objetivos da Audiência Pública tratada por este Aviso:

I – Dar publicidade às ações conduzidas pela Prefeitura Municipal de Feira de Santana e pelo Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas;

II – Fomentar, provocar e democratizar a efetiva participação das partes interessadas e da sociedade em geral;

III – Oferecer aos agentes econômicos, sociedade em geral e seus representantes formalmente organizados, agentes políticos e usuários dos serviços e das infraestruturas dos sistemas de transporte e mobilidade, um ambiente propício ao encaminhamento de seus pleitos e sugestões relacionados à matéria em discussão;

IV – Aprimorar, com base nas contribuições recebidas os estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica recebidos no âmbito do Procedimento de Manifestação de Interesse (PMI); e

V – Recolher subsídios para o processo decisório do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas.

Parágrafo único - A Audiência Pública tratada por este Aviso terá caráter consultivo e não deliberativo.

Capítulo III - Da Audiência Pública

Art. 3º - A Audiência Pública será aberta ao público, em sessão presencial com 2 (duas) horas de duração, a realizar-se no dia 14 de agosto de 2023, com início às 10:00 (dez) horas, no Auditório da Associação Comercial de Feira de Santana, localizada na Largo de São Francisco nº 43, Kalilândia, nesta cidade.

§ 1º - A Audiência Pública será registrada por gravação de áudio ou vídeo, sendo que o material produzido comporá a memória do processo.

Art. 4º - O público presente deverá assinar lista de presença, que conterá:

- I – Nome legível, endereço, endereço eletrônico (e-mail) e telefone;
- II – Entidade pública ou privada a que pertence; e
- III – Assinatura.

Parágrafo único - A lista de presença ficará disponível durante toda a sessão na recepção do evento.

Art. 5º - A Audiência Pública será conduzida pelo Presidente da mesa e equipe técnica da SEPLAN.

Art. 6º - São prerrogativas do Presidente:

- I – Abrir a sessão;
- II – Organizar os trabalhos, coordenar a atuação dos demais integrantes da mesa, direcionar as perguntas e complementar as respostas;
- III – Definir o tempo estabelecido para manifestação dos interessados, podendo alterá-lo a depender do número de inscrições e do tempo restante para o final do evento;
- IV – Dispor sobre a interrupção, suspensão, prorrogação ou postergação da sessão, bem como sua reabertura e continuação;
- V – Tomar quaisquer medidas que visem a segurança e o bem-estar do público presente e dos representantes da Prefeitura;
- VI – Decidir sobre casos omissos e questões de ordem; e
- VII – Encerrar a sessão.

Art. 7º - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público Privadas, na condução da Audiência Pública terá por atribuições:

- I – Inscrever os participantes, de acordo com a ordem das solicitações;
- II – Controlar o tempo das intervenções orais;
- III – Fornecer apoio ao Presidente e integrantes da mesa; e
- IV – A guarda da documentação produzida na audiência.

Art. 8º - São direitos e deveres do público presente:

- I – Manifestar-se livremente sobre a matéria em discussão;
- II – Respeitar o tempo estabelecido para intervenção, a ordem de inscrição e as demais regras estabelecidas; e
- III – Tratar com respeito e civilidade os participantes da audiência e seus organizadores;

§ 1º - É condição para manifestação oral, a prévia inscrição junto à organização do evento durante a Audiência Pública.

§ 2º - A ordem de inscrição determinará a sequência das manifestações.

§ 3º - Serão admitidas contribuições por escrito em formulários específicos disponibilizados na recepção do evento.

Art. 9º - A Audiência Pública terá a seguinte ordem:

- I – Leitura das regras de funcionamento da audiência;
- II – Apresentação do empreendimento que se pretende licitar e dos estudos de modelagem técnica, econômico-financeira e jurídica que irão subsidiar a licitação;
- III – Manifestações orais dos interessados inscritos intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas;
- IV – Leitura das contribuições por escrito entregues ou encaminhadas durante a sessão, intercaladas por manifestações dos integrantes da mesa, que responderão de forma concisa e direta as questões formuladas; e
- IV – Encerramento.

§ 1º - Os questionamentos mais complexos ou que demandarem maior tempo para resposta, serão respondidos quando da publicação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas.

§ 2º - Durante a sessão serão permitidas filmagens, gravações ou outras formas de registro pelos participantes do evento.

Capítulo V - Das Disposições Finais

Art. 10 - O Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas será responsável por elaborar o Relatório de Consulta e Audiência Públicas que deverá conter:

- I – Consolidação de todas as contribuições por escrito válidas recebidas, respectivas respostas e decisões tomadas para a sequência da estruturação do empreendimento;
- II – Ata sucinta da Audiência Pública realizada;
- III – Respostas mencionadas no §1º do art. 9º.

§ 1º - Questionamentos similares poderão ser agrupados e respondidos por blocos.

§ 2º - O Relatório de Consulta e Audiência Públicas será disponibilizado no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

§ 3º - A aprovação do Relatório de Consulta e Audiência Públicas será publicada no Diário Oficial do Município de Feira de Santana.

Art. 11 - A SEPLAN divulgará quaisquer alterações ocorridas nas informações constantes deste Aviso de Audiência Pública por meio de Comunicado Relevante, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Feira de Santana e no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br.

Art. 12 - Os documentos relacionados no art. 2º inciso IV, com as alterações advindas da Consulta e Audiência Públicas, serão disponibilizados, devidamente identificados, no endereço eletrônico www.feiradesantana.ba.gov.br

Feira de Santana, 01 de Agosto de 2022.

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BRITO
CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE O MUNICÍPIO E O INSTITUTO ALIANÇA

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO ALIANÇA COM O ADOLESCENTE E O MUNICÍPIO DO FEIRA DE SANTANA.

1. Município de Feira de Santana, representado pelo Prefeito COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO.
2. O presente Acordo de Cooperação Técnica representada Instituto Aliança.
3. **OBJETO:** Apresentação da peça de teatro e da plataforma online do Programa NA REAL, realizado pelo Instituto Aliança com o Adolescente, nas escolas da Rede Pública de Ensino sobre a temática do consumo precoce de álcool e suas consequências, conformedetalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento.

Esta parceria, formalizada por meio de Acordo de Cooperação, fundamenta-se no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispensa a realização de chamamento público nos casos de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação e executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas. Este Acordo de Cooperação tem por fundamento as normas legais vigentes, especialmente a Lei nº 13.019 de 31/07/2014.

4. **METAS:** Dialogar com estudantes da rede pública municipal de ensino de Feira de Santana, com idades entre 12 e 17 anos, a cerca das suas escolhas e dos agravos associados ao consumo precoce e indevido de bebidas alcoólicas.

5. **EXECUÇÃO:** O presente Acordo de Cooperação Técnica terá prazo de vigência de 16 (dezesesseis) meses, contados a partir da data desua publicação no Diário Oficial do Município de Feira de Santana/BA.

Feira de Santana, 31 de julho de 2023.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EMILTON MOREIRA ROSA
INSTITUTO ALIANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 16/2023

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 12/2022 que trata da composição das Comissões: Normas e Ética; Instância e Controle Social e da Comissão de Política e Projetos do Conselho Municipal de Assistência Social no período de 2022-2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Feira de Santana - CMAS/FSA, instituído pela Lei Municipal nº. 1.761 de 17/06/94, alterada pela Lei nº 3.211, de 01 de junho de 2011, alterada pela Lei nº 3.684, de 09 de maio de 2017, vem tornar público o quanto realizado em reunião ordinária ocorrida no dia 13 de julho de 2023.

Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do CNAS;

Considerando os objetivos e diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988;

Considerando que a Lei Orgânica da Assistência Social determina mudanças em profundidade na Assistência Social brasileira e atribui ao Conselho Municipal de Assistência Social papel de relevo na concretização destas mudanças;

Considerando a Resolução do CNAS de Nº 109/2009 da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

Considerando a Resolução do CNAS Nº 33/2012 Norma Operacional Básica do SUAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração da composição das seguintes comissões:

Comissão de Normas e Ética:

Hamilton Figueiredo Teles.

Comissão Instância e Controle Social:

Érica Moreira dos Santos.

Comissão de Política e Projetos:

José Aristóteles Rios Nery.

Art. 2º - A aprovação dessa Resolução consta transcrita na Ata nº 397, datada de 13 de julho de 2023;

Art. 3º - Esta Resolução será publicada no Diário Oficial do Município, revogadas as disposições em contrário.

Feira de Santana, 19 de julho de 2023.

SIDNEIA DA SILVA LIMA
PRESIDENTE CMAS

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 039/2023**

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 040/2023

A Superintendência Municipal de Trânsito – SMT de Feira de Santana e Autoridade de Trânsito deste Município, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, na Resolução Nº 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Autuação por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo conforme descrito na coluna PRAZO DEFESA, na tabela abaixo, interponem Defesa junto à Autoridade Municipal de Trânsito de Feira de Santana conforme Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. A Defesa da Autuação deverá ser instruída conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de defesa escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de autuação (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação e/ou Identificação de Condutor Infrator poderão ser entregues pessoalmente ou enviadas por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidas Defesas da Autuação apresentadas fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 037/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 038/2023

A SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA -SMT, em conformidade com as competências estabelecidas no art. 24 da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente a Resolução 918/2022, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, postou as Notificações de Penalidade por Infração de Trânsito dos proprietários dos veículos abaixo relacionados, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou esta foi indeferida ou não conhecida, tendo sido cumprido o estabelecido nos artigos 281 e 282 da Lei 9.503/97 (CTB) e na Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa por infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores pelo cometimento de infrações de trânsito, concedendo -lhes para quitação por oitenta por cento do seu valor, conforme art. 284 do CTB o prazo conforme descrito na coluna PRAZO RECURSO, ou, caso queiram, interpor Recurso contra a penalidade junto à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – Jari nos termos das Resoluções do CONTRAN 900/2022 e 918/2022. Em caso de Recurso, o mesmo deverá ser instruído conforme as Resoluções do CONTRAN aqui referenciadas, contendo no mínimo: a) requerimento de recurso escrito de forma legível, contendo o nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela aplicação da penalidade de multa; nome, endereço completo com CEP, número de telefone, número do documento de identificação, CPF/CNPJ do requerente; placa do veículo e número do auto de infração de trânsito; exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; data e assinatura do requerente ou de seu representante legal; b) cópia do auto de infração, ou da notificação de penalidade (frente e verso) ou desta notificação com a página que conste a placa do veículo, ou outro documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; c) cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente, e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; d) procuração, quando for o caso. Ao proprietário cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. O Recurso poderá ser entregue pessoalmente ou enviado por remessa postal para o seguinte endereço: Rua Miranda, nº 655, Bairro Mangabeira, Feira de Santana, CEP 44056-300. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem reconhecimento de legitimidade, sem assinatura ou sem os documentos necessários, exigidos pela legislação. Seguem os dados das infrações:

[CLIQUE AQUI PARA BAIXAR](#)

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, TENDO EM VISTA O DISPOSTO NA LEI ESTADUAL Nº 9.433/2005 NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, E EM ATENÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, MORALIDADE E PUBLICIDADE QUE DEVEM NORTEAR OS PROCESSOS LICITATÓRIOS, APRESENTA **EXTRATO DE LICITAÇÕES HOMOLOGADAS NO MÊS DE JULHO DE 2023**, JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO NÚMERO	MODALIDADE E NÚMERO	OBJETO	LICITANTES VENCEDORES	VALOR R\$ ANUAL	DATA DE HOMOLOGAÇÃO E PRAZO DE ENTREGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2023	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2023	AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS MÉDICO-CIRÚRGICOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS E UNIDADES PERTENCENTES À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 7.434,00	Data: 24/07//2023 Prazo 30 (trinta) dias , em contrato. <i>Admitindo-se a sua prorrogação nos termos dos Arts. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05.</i>
			DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R\$ 9.476,38	
			ODONTOSUL LTDA-EPP	R\$12.441,00	
			FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRÚRGICOS	R\$ 18.621,00	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
			STAN COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	R\$ 12.837,22	Elemento Despesa:3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 Fonte: 15001002

FEIRA DE SANTANA, 01 DE AGOSTO DE 2023

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
121-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AUTOCLAVE, EQUIPAMENTO UTILIZADO NO SETOR CME DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, UNIDADE PERTENCENTE A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. CONDIÇÕES PREVISTAS NESTE CONTRATO E NA PROPOSTA DE PREÇOS APRESENTADA PELA CONTRATADA.	SEC SOLUÇÕES E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CLÍNICOS LTDA	Inexigibilidade Nº: 113-2023-1123I Processo Adm. Nº:755-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9999 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER JURÍDICO Nº 073/FHFS/2023 VALOR GLOBAL R\$ 35.825,54	Data: 28/07/2023 Prazo 02 (dois) meses em Contrato.
122-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES DA UTI NEONATAL E UCI DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS.	HOSANA COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA	Inexigibilidade Nº: 114-2023-1123I Processo Adm. Nº:746-2023 Elemento Despesa: 3.3.90.39.9996 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 17990050 PARECER JURÍDICO Nº 074/FHFS/2023 VALOR GLOBAL R\$ 33.840,00	Data: 28/07/2023 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. Admitindo-se a sua prorrogação nos termos do Art. 141 e 142 da Lei Estadual 9.433/05

Feira de Santana, 01 de agosto de 2023.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº 9.433/2005 na Lei Federal Nº 8.666/1993 na Lei Federal Nº 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE ADITIVOS CELEBRADOS NO MÊS DE JULHO DE 2023**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

ADITIVOS

ADITIVO NÚMERO	OBJETO DO CONTRATO	CONTRATADA	ORIGEM & DOTAÇÃO	OBJETO DO ADITIVO	DATA DE ASSINATURA
030-2023-1123	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES (MAMÓGRAFO) INSTALADO NO CMDI - CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM, UNIDADE PERTENCENTE À FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.	KONICA MINOLTA HEALTHACARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.	Inexigibilidade Nº 092-202-1123I Proc. Adm. Nº 124-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.90.9996 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 15001002 PARECER Nº. 070/FHFS/2023	Prorrogação de Prazo ao Contrato 112-2022-1123 e Reajuste de Valor no percentual de 3,95 % (três vírgula noventa e cinco por cento) correspondente ao valor de R\$ 1.384,08.	31/07/2023

Feira de Santana, 01 de agosto de 2023.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL FHFS Nº 16/2023

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ATRAVÉS DE SUA DIRETORA PRESIDENTE, NOTIFICA A FRESNIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ Nº 49.324.221/0008-80, PELO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS PRIMEIRA, SÉTIMA, NONA E DÉCIMA PRIMEIRA REFERENTE AO CONTRATO FHFS Nº 025-2023-1123, RESOLVENDO PELA APLICAÇÃO DE MULTA, RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO DA EMPRESA DE CONCORRER EM LICITAÇÕES JUNTO A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA PELO PERÍODO DE 02 (DOIS) ANOS, ASSEGURADO O EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A CONTAR DO RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO, GARANTIDO O DIREITO RECURSAL NOS TERMOS DO ART. 202, I C/C ART. 166 DA LEI ESTADUAL Nº 9.433/05, APLICADA AO MUNICÍPIO POR FORÇA DA LEI MUNICIPAL Nº 2.593/05. ADEMAIS O INTEIRO TEOR DA NOTIFICAÇÃO ENCONTRA-SE NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA. REITERANDO AS NOTIFICAÇÕES NºS 029,031 E 035/2023 TODAS ENVIADAS POR ESTA INSTITUIÇÃO E SEM ÊXITO.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

PORTARIA Nº. 025-FHFS-2023

A DIRETORA - PRESIDENTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, AUTARQUIA NO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA LEI Nº. 1.641/93, E CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 72 PARÁGRAFO 5º. DA LEI Nº. 9.433/05, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES.

- **CONSIDERANDO** a instauração de Procedimento Administrativo com a nomeação de comissão especial de sindicância, através da **Portaria Nº.019-FHFS-2023** de 27 de junho de 2023, para apuração dos Fatos Ocorridos no Plantão do dia **09 de junho/2023**, no Hospital Inácia Pinto dos Santos com a paciente, M.R.J;
- **CONSIDERANDO** a complexidade que o processo investigatório exige;
- **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado no dia 27 de julho de 2023, através do ofício Nº.002, em que a presidente da Comissão de Sindicância, **Sra. Luciana Silva Assis**, solicita a prorrogação de prazo por mais **30 (trinta) dias** a partir do 27 de julho de 2023, para conclusão dos trabalhos;

RESOLVE:

PRORROGAR O PRAZO POR MAIS **30 (TRINTA) DIAS**, PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DETERMINADO NA **PORTARIA Nº.019-FHFS-2023**, PARA APURAÇÃO DOS FATOS APONTADOS NA SOLICITAÇÃO DE SINDICÂNCIA Nº.003-06-2023, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.

Art.1º.) Fica fixado o prazo de mais **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia 26 de julho de 2023, para conclusão dos trabalhos.

Art.2º.) A comissão deverá encaminhar relatório conclusivo com parecer técnico a Diretora Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, no prazo determinado.

Parágrafo único - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Feira de Santana, 27 de julho de 2023.

GILBERTE LUCAS
DIRETORA PRESIDENTE
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA